



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ.

DATA: Período de 23 a 25 de maio de 2016. A correição teve início às 9:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 2.104

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Alberto Trindade Rebonatto, Juiz do Trabalho Titular da Vara; Excelentíssimo Senhor Doutor Tiago Brasil Pita, Juiz do Trabalho Substituto, que presta auxílio às duas Varas do Trabalho de Maracanaú, nos termos da Resolução nº 56/2015 e Portaria nº 04/2016 da Presidência; Ilustríssimo Senhor Fabrício Holanda de Oliveira, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual e do sistema PJE-JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 23 de abril de 2012, por força dos Atos da Presidência deste Tribunal, de números 85 e 86, de 15 e 16 de março de 2012, respectivamente, quando da instalação desta Vara. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa 1	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FABRICIO HOLANDA DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA TATIANA VASCONCELOS GUIMARAES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LUIZA MARIA OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RAQUEL GOUVEIA SABOIA COELHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LAEDSON DINIZ GONÇALVES SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	IURY OLIVEIRA CRUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2045 - Servidores requisitados do poder judiciário da união lotados na área judiciária de 1º grau - varas	GRAZIELLA SOUSA E SILVA	ASSISTENTE DE JUIZ
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	LORENA CARNEIRO TORRES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Estagiário	MARCOS ANDRÉ REBOUÇAS DA SILVA	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	ALLAN MANOEL VITORINO DUARTE	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	MATEUS HONORATO DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	PEDRO IQUE MARINHEIRO TERCEIRO	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2016 até 22/05/2016;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	2.127	2.194	1.028	279	247	23	103%
Ano Atual	1.290	1.181	633	424	489	38	92%

Total							
Ano Anterior	2.127	2.194	1.028	279	247	23	103%
Ano Atual	1.290	1.181	633	424	489	38	92%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	362	290	34	0	0	80%
Ano Atual	134	109	29	0	0	81%
Total						
Ano Anterior	362	290	34	0	0	80%
Ano Atual	134	109	29	0	0	81%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	776	329	503	66	3	42%
Ano Atual	265	152	534	74	14	57%
Total						
Ano Anterior	776	329	503	66	3	42%

Ano Atual	265	152	534	74	14	57%
-----------	-----	-----	-----	----	----	-----

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 23/05/2015 ATÉ 22/05/2016):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	3.882	3.882
Realizadas	0	3.244	3.244
Inicial	0	672	672
Instrução	0	270	270
Julgamento	0	1	1
Una	0	1.970	1.970
Conciliação na fase de conhecimento	0	157	157
Conciliação na fase de execução	0	174	174
Quantidade de dias de audiências por semana	-	05	05
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	18	18

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 23/05/2015 ATÉ 22/05/2016):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	2	77	10	11
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	453	163	74	60
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	154	181	49	254
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	396	227	7	9
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	0	3	0	0

Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	0	33	0	4
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	0	81	0	50
Análise das perícias (Tarefas PJE)	67	93	15	34
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	74	72	166	204
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	42	38	41	35
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	25	45	180	480
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.767	1.399	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	74	80	584	236
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	53	6	462	426
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	246	217	610	406
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	54	6	279	225
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	96	45	347	335
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	189	97	509	451

Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	82	40	49	48
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	179	86	52	56
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	94	25	4	3
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	0	15	0	7
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	0	1	0	6

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	0	0	33
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	0	35	60

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.595	1.095
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	741	546
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.564	1.196
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	717	556
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	320	345
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	297	267
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.689	1.220
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	805	569

Observações:

a) O Corregedor Regional alegra-se por constatar que nesta data, 25 de maio de 2015, não existe nenhum processo pendente de despacho, motivo pelo qual parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil;

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior

Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	0	0	4
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	0	18	76
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	26	31
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	30	34
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	5	21
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	46	65
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	15	35
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	23	46
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	34	61
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	79	106

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.B.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 22/05/2016) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	35	18
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata, com alegria, que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne às pastas do sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe-JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõe e do elevado volume processual, pois a Vara de Maracanaú, de janeiro a maio do corrente ano, recebeu 1.290 (mil duzentos e noventa) processos, o que corresponde a aproximadamente o dobro dos procesos recebidos por uma Vara da Capital;

b) Constata-se ainda, com igual satisfação, que são unas as audiências em ambos os ritos e líquidas as sentenças no rito sumaríssimo, bem como os processos deste rito estão sendo solucionados no prazo final estabelecido no artigo 852-B, inciso III, artigo 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do CPC;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, verifica-se a existência de 35 (trinta e cinco) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 26 (vinte e seis) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Carlos Alberto Trindade Rebonatto, a exemplo dos de números 1682/2015, 772/2016, 844/2016, 1023/2016, 695/2016 e 874/2016, conclusos em 02/05/2016, 02/05/2016,

02/05/2016, 19/05/2016, 19/05/2016, 19/05/2016 e 09 (nove) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Tiago Brasil Pita, a exemplo dos de números 1635/2015, 413/2016, 934/2015, 1369/2014, 2205/2015 conclusos em 12/04/2016, 12/04/2016, 03/05/2016, 13/05/2016 e 13/05/2016. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Carlos Alberto Trindade Rebonatto, bem como Excelentíssimo Senhor Doutor Tiago Brasil Pita, Juiz do Trabalho Substituto compartilhado, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido no § 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 23/05/2015 ATÉ 22/05/2016):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	1.674.238,38	5.429.878,47	516.263,23
Total	1.674.238,38	5.429.878,47	516.263,23

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	136.922,61	500.422,72	50,07	681.090,4	77.783,13	0
Total	136.922,61	500.422,72	50,07	681.090,4	77.783,13	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	49%	52%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM

Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ord.-art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admiss agravo petição-art.899 c/c art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:SIM

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2016	2015	Meta
META 1: Julgar quant. maior de processos conhecimento que os distribuídos no ano corrente	95%	108%	101%
META 2: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 1º e no 2º graus;	04	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais.	124%	*	102%
META 5 - Impulsionar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução do ano corrente;	57%	42%	101%
META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013	100%	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%

Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	**	**	100%
--	----	----	------

Observações:

a) As metas 1,2, 3, 5 e 7 de 2016 foram fornecidas pelo setor de planejamento estratégico, referentes ao período de janeiro a abril de 2016;

b) Acerca da meta 2 de 2016, restam 04 (quatro) processos pendentes de julgamento, os de números 000271-02.2014.5.07.0033, 001048-84.2014.5.07.0033, 001494-87.2014.5.07.0033, 001369-22.2014.5.07.0033.

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

** Vara instalada em 2012.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. A Corregedoria reitera o registro lançado na correição do ano passado, referente à manifestação do Exmo Juiz Titular da Vara, no sentido de que o Fórum Trabalhista de Maracanaú foi projetado inicialmente para comportar somente uma Vara, a 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú e que em abril de 2012 foi instalada a 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, criada por força da Lei nº 12.411, de 27 de maio de 2011. Ante o fato, esta destacou que a Vara vem funcionando sem as condições físicas adequadas, pois faltam banheiros para os servidores. Informou o Sr. Diretor de Secretaria informou que na solicitação de reforma geral do prédio, incluiu-se a instalação de copa e banheiro para os servidores. Informou que só obtiveram êxito em relação à copa, que foi elaborada em prejuízo do espaço própria da Secretaria. O Exmo. Sr. Juiz demanda ainda a adequação do quadro funcional, tendo em vista ser esta Vara uma das que tem o maior déficit de servidores. Determinou o Exmo. Corregedor Regional fosse oficiado à Presidência, com cópia da Presente Ata, notadamente com relação a este item.

9.2. Processos de perícia:

Em relação aos processos que aguardam essa diligência, verifica-se que se mantém neste Juízo a praxe de proceder à nomeação do perito no ato de deferimento da prova pericial. Na ocasião fixa-se o prazo, normalmente de 30 (trinta) dias, para entrega do laudo, fixa-se também o valor devido a título de honorários periciais ou define-se que os honorários serão fixados na sentença a ser prolatada e, por fim, consigna-se o prazo para apresentação dos quesitos e assistentes técnicos pelas partes, observância feita a partir do exame nos processos de n.ºs.: 2240-18/2015, 286-97/2016, 937-66/2015, 2066-09/2015, 1629-68/2015, 136-19/2016, 1981-23/2015, 2043-63/2015, 2155-32/2015, 981-51/2016, 1080-21/2016, 482-72/2013 e 548-47/2016. Foram verificados alguns processos, a exemplo dos de n.ºs.: 1936-19/2015, 1270-18/2015, 0070-39/2016, 147581/2014 e 815-53/2015, que este Juízo, tendo em vista as decisões de mérito transitadas em julgado e em face do entendimento de serem complexas as elaborações dos cálculos de liquidação do julgado, decidiu pela designação de perito contábil para referida finalidade. Destaque-se que os processos estão devidamente acondicionados nas pastas do PJe, na tarefa "Análise de Perícia", com movimentações processuais realizadas entre abril e maio do ano em curso.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução foram escolhidos aleatoriamente os de n.ºs: 1537-24/2014, 1580-70/2013, 1625-62/2014, 1729-54/2014, 1406-49/2014, 2079-76/2013, 1987-98/2013, 1873-28/2014, 1283-43/2012, 1076-52/2014, 10283-46/2012, 10819-57/2012, 0037-20/2014,

1506-67/2015, 1646-04/2015, 1004-31/2015, 882-81/2016, 941-74/2013, 66-07/2013, 505-18/2013, 1741-34/2015, 1839-53/2014, 1770-84/2015, 567-87/2015, 2038-75/2014, 1992-23/2013, 2121-28/2013, 1545-64/2015 e 221-05/2016, que tramitam regularmente, com últimos andamentos processuais efetivados neste mês de maio. O exame desses autos revela que a Vara vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando-se os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação CGJT nº 02/2011. Observa-se que são reiteradas as medidas constritivas disponíveis nesta Justiça Especializada acima referidas, tão necessárias à agilização das execuções, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os art. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Mantém-se a constatação feita na correição do ano passado, relativa a 76 (setenta e seis) processos reunidos ao processo 10033-13/2012, cuja demandada é a INTERPAR, no qual está em curso a execução, a exemplo dos processos de n.ºs.: 10347-47/2012, 10192-53/2012, 11141-77/2012, 10838-63/2012, 10624-72/2012, 10476-61/2012, 10380-46/2012 e 417-77/2013. No processo principal foi formulado pedido de colocação do bem penhorado em hasta pública, mas o feito aguarda o decurso do prazo recursal à decisão proferida em sede de embargos de terceiro, para apreciação pelo Juízo, conforme minuta de despacho exarado em 19/05/2016. Ressalte-se que as tramitações dos processos na fase executória vêm sendo feitas com regularidade, restando configurado o efetivo acompanhamento e atualização dos prazos pela Secretaria, conforme observado nas caixas de tarefas do sistema PJE-JT, a exemplos das seguintes títulos: "aguardando cumprimento de providência", "aguardando cumprimento de CP", "aguardando término dos prazos", "aguardando resposta BACEN", "INFOJUD", "RENAJUD", "ATUALIZAR CÁLCULO" etc, tal cuidado vem propiciando uma prestação jurisdicional célere e eficaz nesta 2ª Vara do Trabalho de Maracanãú.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1138-58/2015, 438-82/2015, 1788-42/2014, 1913-73/2015, 888-5/2014, 1207-90/2015, 186-79/2015, 179-87/2015, 685-97/2014, 1958-14/2014, 345-22/2015, 2081-75/2015, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, arquivado o processo em face da ausência injustificada do reclamante à audiência inaugural, na forma do Art. 844, da CLT. Nos processos 438-82/2015, 188-49/2015, 1559-48/2015, 1611-15/2013 e 172-95/2015, constam nos respectivos acordos os registros das declarações das partes de que o valor total do acordo refere-se a verbas de natureza indenizatória, nos termos da Súmula 67 da AGU e, ante o não recolhimento das custas processuais, conforme certidão lavrada pela Secretaria, determina este Juízo o registro das custas processuais, nos termos do Provimento Consolidado e, em razão da Portaria do Ministro do Estado da Fazenda - MF nº 582 de 11/12/2013 em que é facultado ao Órgão Jurídico da União deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial for igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é feita a remessa dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com baixa na distribuição.

9.5. Processos no arquivo provisório:

No arquivo provisório foram identificados 92 (noventa e dois) processos, a exemplo dos de n.ºs.: 10079-02/2012, 100754-62/2012, 10864-61/2012, 453-22/2013, 2066-77/2013 e 10469-69/2012, no exame dos quais se verifica o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se que

muitos dos autos foram encaminhados ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano, após esgotarem-se as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo. O processo de nº 10469-69/2012 já foi retirado do arquivo, retomadas as medidas disponíveis em prol da execução, as quais não obtiveram êxito e tendo em vista a parte não ter apresentado meios que desse êxito à execução, retornaram os autos ao arquivo por 05 (cinco) anos.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o(a) Diretor(a) de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.3 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e Substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.4 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.5 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.6 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 - Sejam mantidos esforços visando atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, e considerando ainda o contido no parágrafo 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no parágrafo 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 465 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.8 - Rigorosa observância, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto nos arts. 78 e 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao que se refere à determinação de citação do sócio, nos termos dos artigos 133 a 137 do CPC;

12.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo

Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2016, com controle mensal;

12.2.10 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos Juízes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que o Doutor Anderson Gurgel Batista, advogado inscrito na OAB/CE sob o número 14882, destacou o excelente atendimento da Vara, aliado ao esforço dos magistrados no sentido de exaurirem os procedimentos da execução. A Doutora Maria das Graças Sousa Carvalho, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 24.041, afirmou que há muito tempo milita em Maracanaú e sempre foi prontamente atendida pelo Diretor de Secretaria, Senhor Fabrício Holanda de Oliveira, bem como pelos demais servidores. O estagiário de nível superior, Senhor Allan Manoel Vitorino Duarte, elogiou os servidores pela rapidez na entrega da prestação jurisdicional, sem prejuízo da qualidade, apesar da defasagem de servidores e da precariedade das instalações. O Diretor de Secretaria, Senhor Fabrício Holanda de Oliveira, reiterou sua gratidão à "brilhante equipe da Vara", pois desde sua inauguração em 2012 os serviços só aumentam e mesmo com esse expressivo acréscimo de serviço, os prazos estão excelentes e 2016 houve até acréscimo na produtividade da execução em relação a 2015. O Senhor Diretor de Secretaria agradeceu ao Doutor Carlos Alberto Trindade Rebonatto, ao Doutor Tiago Brasil Pita e a toda sua equipe pela confiança dispensada.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto vinculado e compartilhado, Doutor Tiago Brasil Pita, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe pela solicitude e disposição no atendimento às demandas dos magistrados.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Carlos Alberto Trindade Rebonatto, mostrou-se extremamente feliz com os números apresentados pela Corregedoria, afirmando que os servidores da 2ª Vara de Maracanaú estão trabalhando por quatro, na medida em que a Vara, que conta com a metade do número de servidores de uma vara da Capital, vem recebendo mensalmente o dobro do número de processos ajuizados nessas varas.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional demonstrou sua alegria com o excelente trabalho desenvolvido na Vara pelo Diretor de Secretaria, Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, e pelos juízes Tiago Brasil Pita e Carlos Alberto Trindade Rebonatto, magistrados totalmente voltados ao jurisdicionado e sempre prontos a colaborar com o Tribunal, e considerou merecidos os elogios feitos pelos advogados a toda equipe que compõe a 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú.

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Maracanaú pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e,

em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Carlos Alberto Trindade Rebonatto e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, Doutor Tiago Brasil Pita, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Fabrício Holanda de Oliveira, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria